



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:03.07.2025
13:33:43 -03

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, 1082, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1630, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 14/01/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato reajustado pelo índice IPCA conforme previsão contratual, em mais R\$ 108.000,72 (cento e oito mil reais e setenta e dois centavos), passando o valor mensal para R\$ 18.000,12 (dezoito mil reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de julho de 2025.

**ADEMAR
LUIZ
BURCKHARDT**
T:0655652590
1

Assinado digitalmente por ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU
=EM BRANCO, OU=AC Instituto
Fenaccon RFB, CN=ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 065.xxx.xxx-01**

**LUIZ FELIPE
FERREIRA
RIBEIRO:0376
6141104**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE
FERREIRA RIBEIRO:03766141104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
30253070000112, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=videoconferência, CN=
LUIZ FELIPE FERREIRA
RIBEIRO:03766141104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.03 10:27:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 037.xxx.xxx-04**